



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020

Edição Nº: 1983

## DECRETO Nº 48/2020

**Súmula: revoga parcialmente o Art. 2º e totalmente o Art. 5º do Decreto de nº 43/2020 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, altera as medidas de enfrentamento ao vírus COVID-19 e, considerando que apenas o fechamento do comércio não se constitui medida efetiva para controlar a disseminação do vírus em nossa cidade, considerando a necessidade de se reestabelecer atividades do comércio e prestadores de serviços religiosos, considerando a necessidade de tomada de medidas sanitárias e de controle social para contenção dos riscos de contaminação do vírus COVID-19, assim DECRETA:

**Art. 1º.** Revoga parcialmente o Art. 2º, permitindo que as Academias voltem a funcionar em horário comercial, desde que, com apenas 03 clientes por hora, fazendo assepsia das mãos com álcool gel 70% e uso de máscaras.

**Art. 2º.** Revoga o Art. 5º, ficando permitido os Templos Religiosos a realizarem reuniões, cultos e missas, desde que sejam disponibilizados álcool em gel 70% para assepsia das mãos e que os fiéis utilizem máscaras, com número reduzidos de fiéis mantendo a distância de 1,5 metro, podendo o templo realizar um número diário maior de reuniões, cultos e missas, ficando a critério de cada líder religioso programar os horários e divulgá-los.

**Art. 3º** Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo, tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias e epidemiológicas mediante boletins epidemiológicos semanais, que servirão de respaldo sanitário para a determinação de condições para o enfrentamento ao COVID-19, mediante decreto do executivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2020.

**Antônio Claudio Santiago**  
Prefeito Municipal

## DECRETO nº 47 /2020

**SÚMULA: DISPOE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Estabelecer em caráter excepcional, o **Regime Especial** da oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para os Cursos de Ensino Fundamental I e EJA – FASE I em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR e na Resolução nº 1.06/2020 da Secretaria de Educação do Paraná – SEED/PR.

**Art. 2º** - As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelos professores da turma destinadas a interação com o estudante por meio de orientações impressa, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas, filmes educativos, livro digital e outras.

**Parágrafo único:** O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Grandes Rios/PR, que determine o encerramento do período de suspensão das aulas não presenciais.

**Art. 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, pelo prazo de 60 dias.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – PR.

Antônio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

**OBJETO: aquisição de Tintas Epóxi para Pintura da Quadra do Ginásio de Esportes de Florida do Ivaí neste Município de Grandes Rios.**

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 20/2020, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para **os itens supramencionado**, perfazendo o valor de **R\$ 6.917,50 (seis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** em favor da Empresa **A.L. SUNTACK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -EPP**, CNPJ.02.352.020/0001-57, Avenida Eugenio Bastiani nº 802, centro . 86.840-000-Faxinal Pr.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020

Edição Nº: 1983

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios,  
17/04/2020

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção\***

Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higienização para os setores de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social a serem adquiridas pelo Município de GRANDES RIOS, em conformidade com as normas legais.

Art.53. – Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art.3º. – Registre-se e Publique –se.

EDIFICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 21/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação e Emissão de Laudos de Mercadorias para compor a Merenda Escolar, Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higienização para os setores de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art.1º. – Constituir Comissão de Avaliação e Emissão de Laudos de Mercadorias para compor a Merenda Escolar, Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higienização para os setores de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social relativo aos pregões presenciais pelos seguintes servidores municipais:

Silvia Lurdes de Lima Picoli – PRESIDENTE - CPF 822.548.939-04 – RG -5.960.332-9 – Secretaria Municipal de Educação - Quadro Efetivo;

Laila de Labios Guimaraes Oliveira – MEMBRO - CPF 718.696.209-25 – RG 64.284.771-2 – Diretora Cmei Menino Jesus – Quadro Efetivo;

Ana Maria Belenki – MEMBRO - CPF 031.535.139-02 – RG 2.135.988-2 – Diretora da Cmei Criança Feliz – Quadro Efetivo;

Suelen de Souza Oliveira - MEMBRO – CPF 036.785.619-00 – RG 8.212.727-5 – Diretora Escola Municipal Princesa Isabel –Quadro Efetivo;

Elisana Souza Mendonça Campos – MEMBRO – CPF 000.466.319-50 – RG 6.478.356-4 – Diretora Escola Municipal Rural Francisco Ignácio Almeida – Quadro Efetivo;  
Salette Guelere do Nascimento Batista – MEMBRO – CPF 034.268.209-19 – RG 8.299.559-5 – Diretora Escola Municipal Manoel José Lopes- Quadro Efetivo;

Art.2º. – Essa Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a Avaliação de Comissão de Avaliação e Emissão de Laudos de Mercadorias para compor a Merenda Escolar,